

Lei nº 696/95

Autoriza abertura de Cargo do Concurso Público de Provas e Títulos.

A Câmara Municipal de Incon-
dentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos
representantes, aprova e em benefício do Município,
sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Cargo de
Supervisor de Merenda Escolar, para aten-
der as necessidades da Administração.

Descrição do Cargo

Título do Cargo: Supervisor de Merenda Escolar.

Código: 34	Faixa de Vencimento	
	Símbolo	
	Inicial	Final
	21	30

Descrição Detalhada:

Planejamento e execução do Programa de Alimentação
Escolar;

Apoio e orientação ao preparo e distribuição de Me-
renda Escolar;

Supervisionar as tarefas relacionadas com a Meren-

da Escola no Município;

- Supervisionar o armazenamento e Transporte da Merenda;
- Programar a aquisição dos gêneros alimentícios;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Especificação do Cargo:

Instrução: 2º grau completo com experiência de 01 (um) ano na função.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 29 de setembro de 1995.



José Barbosa Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL